
**Acordo de
Ponto Eletrônico
BV Financeira**

**CONTEC
FEEBPR
FEEB SC
FEEBMG
SEEB GO
SEEB AN**

01.01.2016 a 31.12.2017

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

Nos termos do artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal, observadas as normas e disposições dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, as partes, de um lado, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0120-04, com endereço na Rua 15 de Dezembro, 296, Centro, Anápolis/GO, CEP: 75024-070, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0028-07, com endereço na Avenida Brasil, 8106, quadra 347, Centro, Cascavel/PR, CEP: 85810-001, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0123-57, com endereço na Rua Quintino Bocaiúva, nº 610, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85851-130, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0050-67, com endereço na Avenida Golás, lote 40, quadra 06, nº 350, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74063-010, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0125-19, com endereço na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 50, Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89251-100, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0027-18, com endereço na Rua do Príncipe, nº 460, sala 03, Centro, Joinville/SC, CEP: 89201-001, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0016-65, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 72, Zona 01, Maringá/PR, CEP: 87013-130, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0142-10, com endereço na Rua Itabira, nº 1414, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85501-047, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0018-27, com endereço na Rua Doutor Colares, nº 257, loja 1 e 2, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP: 84010-010, **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0124-38, com endereço na Avenida Marcolino Martins Cabral, 1329, Centro, Tubarão/SC, CEP: 88701-105 e **BV FINANCEIRA S/A – C.F.I.**, inscrita no CNPJ nº 01.149.953/0021-22, com endereço na Avenida Afonso Pena, nº 851, Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38400-130, doravante denominado **EMPRESA**, neste ato representada por **Ana Paula Antunes Tarcia**, Superintendente de Recursos Humanos e Cultura Organizacional, inscrita no CPF sob nº CPF 258.084.468-64 e **Fernando Santos de Oliveira**, Gerente de Recursos Humanos, inscrito no CPF sob nº 265.811.968-27 e, de outro lado, seus **EMPREGADOS**, devidamente representados pela **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO – CONTEC**, inscrita no CNPJ nº 33.644.568/0001-02, com endereço na Av. W/4 Sul SEP EQ 707/907 - conj. A/B, Brasília/DF, CEP: 70390-078, neste ato representado por seu Presidente **Lourenço Ferreira do Prado**, inscrito no CPF sob nº 293.760.926-00, **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº

Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87



76.638.329/0001-44, com endereço Rua Emerlindo de Leão, 465, Centro, CEP: 80410-230, Curitiba/PR, representado por seu Presidente **Gladir Antonio Basso**, inscrito no CPF nº 334.516.059.53, **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL**, inscrito no CNPJ nº 77.880.623/0001-20, com endereço Rua Souza Nave, 3983, 7º andar, Ed. Lince salas 709/710, Centro, CEP: 85810-900, Cascavel/PR, representado por seu Presidente **Gladir Antonio Basso**, inscrito no CPF nº 334.516.059.53, e, por procuração, **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARINGÁ E REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 79.152.575/0001-80, com endereço na Travessa Guilherme de Almeida, 36, salas 101/104, Centro, CEP: 87013-150, Maringá/PR, por seu procurador **Gladir Antonio Basso**, inscrito no CPF nº 334.516.059.53, **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA**, inscrito no CNPJ nº 80.253.941/0001-76, com endereço Visconde de Nácar, 213, Centro, CEP: 84010-620, Ponta Grossa/PR, por seu procurador **Gladir Antonio Basso**, inscrito no CPF nº 334.516.059.53, **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 78.097.557/0001-80, com endereço na Avenida Jorge Schimmelpfing, nº 600 – sala 205, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85851-900, por seu procurador **Gladir Antonio Basso**, inscrito no CPF nº 334.516.059.53, **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 78.278.710/0001-75, com endereço na Rua Tapajós, nº 93, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85501-030, por seu procurador **Gladir Antonio Basso**, inscrito no CPF nº 334.516.059.53, **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ nº 83.902.007/0001-26, Rua Felipe Schmidt, 390 - 3º andar - Sala 302/303, CEP: 88010-001, Florianópolis/SC, por seu Presidente **João Barbosa**, inscrito no CPF nº 350.824.539-04, **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOINVILLE E REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 83.800.532/0001-30, Rua Itajaí, 410 - Centro – Joinville/SC - CEP: 89201-090, por seu procurador **Gladir Antonio Basso**, inscrito no CPF nº 334.516.059.53 e **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TUBARÃO E REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 86.448.115/0001-69, com endereço na Rua São José, nº 36 – 1º andar, Centro, Tubarão/SC, CEP: 88701-260, por seu por seu procurador **Gladir Antonio Basso**, inscrito no CPF nº 334.516.059.53, **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JARAGUA DO SUL E REGIAO**, inscrito no CNPJ nº 19.445.754/0001-83, com endereço na Rua Anita Garibaldi, 125, Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89251-130, por seu por seu procurador **Gladir Antonio Basso**, inscrito no CPF nº 334.516.059.53, **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 17.364.803/0001-28 com endereço na Avenida

Portugal, nº 399, Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, CEP: 31550-000, por seu Presidente **Alfredo Brandão Horsth**, inscrito no CPF nº 007.352.656-00, **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE UBERLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 25.648.684/0001-63, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 97, Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38400-142, por seu procurador **Alfredo Brandão Horsth**, inscrito no CPF nº 007.352.656-00, **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ nº 01.640.796/0001-00, com endereço na Rua Quatro nº 987, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74465-539, por seu Presidente **Sérgio Luiz da Costa**, inscrito no CPF nº 377.111.301-63 e **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS E REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.485.986/0001-08, com endereço na Rua Salvino Pires, nº 115, Vila Jussara, Anápolis/GO, CEP: 75123-090, por seu Presidente **Odilar Maciel Barreto Filho**, inscrito no CPF nº 193.293.261-53, doravante denominado **SINDICATO**, como resultado da manifestação de vontade ocorrida nas assembleias extraordinárias, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho para disciplinar o **SISTEMA ALTERNATIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO**, conforme cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SISTEMA ALTERNATIVO ELETRÔNICO

O presente instrumento coletivo de trabalho dispõe sobre o Sistema Alternativo Eletrônico de Controle de Jornada de Trabalho adotado pela **BV FINANCEIRA S/A**, consoante o disposto no § 2º, do artigo 74, da CLT e artigo 2º da Portaria nº 373, de 25/02/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADOÇÃO

A Financeira manterá Sistema Alternativo Eletrônico de Controle de Jornada de Trabalho, aqui denominado simplesmente "Sistema de Ponto Eletrônico", para controle da jornada de trabalho de seus empregados, devendo o mesmo registrar corretamente os horários de entrada e saída de todos os bancários observando-se o disposto no artigo 74 § 2º da CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS

O Sistema de Ponto Eletrônico não admite:

- a) restrições à marcação do ponto;
- b) marcação automática do ponto;
- c) exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e
- d) alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

O Sistema de Ponto Eletrônico adotado deverá reunir, também, as seguintes condições:

- a) deverá encontrar-se disponível no local de trabalho para o registro dos horários de trabalho e consulta;
- b) deverá permitir a identificação de empregador e empregado;
- c) deverá possibilitar, pelo empregado, a qualquer tempo, através da central de dados, a consulta, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas, cujas marcações ficarão disponíveis ao empregado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- d) deverá possibilitar ao empregado, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas e à fiscalização, quando solicitado.
- e) possibilitar a emissão dos seguintes documentos: AFD – Arquivo Fonte de Dados; AFDT – Arquivo Fonte de Dados Tratados e ACJEF – Arquivo Controle de Jornada para Efeitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – ENTIDADE SINDICAL

Fica assegurado ao sindicato, através dos seus representantes ou técnicos, o acesso ao sistema eletrônico alternativo de controle de jornada de trabalho mantido pela financeira sempre que haja dúvida ou denúncia que o uso do mesmo esteja em desacordo com a legislação ou com as normas aqui acordadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de negativa da Financeira ou, realizada a reunião, não se dissipe a dúvida ou se constate irregularidade no sistema, o sindicato poderá denunciar o acordo coletivo de trabalho antecipando o prazo final de vigência para 30 dias a contar da notificação a financeira.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES

Qualquer alteração a ser realizada no sistema eletrônico alternativo de controle de jornada de trabalho será previamente comunicado ao sindicato informando as alterações técnicas a serem realizadas e indicando razões que as justificam.

PARÁGRAFO ÚNICO: Comprovada a realização de qualquer alteração sem que tenham sido observadas as exigências a que se refere o caput desta cláusula, considerará-se denunciado o presente instrumento coletivo de trabalho cessando os seus efeitos para o cumprimento do permissivo da Portaria 373/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATENDIMENTO A PORTARIA 373/2011

As partes signatárias reconhecem que o Sistema de Ponto Eletrônico da FINANCEIRA atende as exigências do artigo 74, § 2º, da CLT e o disposto no artigo 2º da Portaria nº 373, de



4 Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, dispensando-se a instalação do Registrador Eletrônico de Ponto – REP.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O presente Acordo terá a vigência por 2 (dois) anos a contar do dia 01 de Janeiro de 2016 até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser aditado mediante acordo entre as partes.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo em 3 (três) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

São Paulo, 21 de Dezembro de 2016.

BV FINANCEIRA S/A – C.F.I

Ana Paula Antunes Tarcia
ANA PAULA ANTUNES TARCIA
Superintendente
CPF 258.084.468-64

Fernando Santos de Oliveira
FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA
Gerente de Recursos Humanos
CPF 265.811.968-27

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO – CONTEC

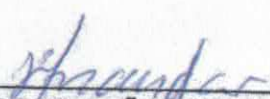
Laurenço Ferreira do Prado
LOURENÇO FERREIRA DO PRADO
Presidente
CPF 293.760.926-00

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO PARANÁ e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL E REGIÃO e por procuração: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATO BRANCO E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARINGÁ E REGIÃO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOINVILLE E REGIÃO e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TUBARÃO E REGIÃO e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO.

Gladir Antonio Basso
GLADIR ANTONIO BASSO
Presidente
CPF 334.516.059-53



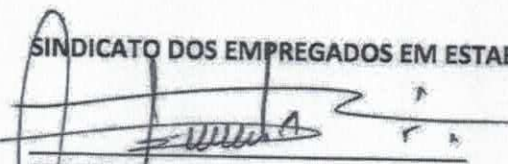
FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE
MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL e por procuração: SINDICATO DOS
EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE UBERLÂNDIA


ALFREDO BRANDÃO HORSTH

Presidente

CPF 007.352.656-00

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS


SERGIO LUIZ DA COSTA

Presidente

CPF 377.111.301-63

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS E REGIÃO


ODILAR MACIEL BARRETO FILHO

Presidente

CPF 193.293.261-53


Lourenço Ferreira do Prado
Presidente
CPF: 004.431.231-87

